TERMO DE REFERENCIA
ESTIMATIVA DA DESPESA / PESQUISA DE PREÇO
(Art. 23, § 1º, inciso IV, Lei Federal n. 14.133, de 2021)

PRC 231/2026
DISPENSA 083/2026

1. SETOR REQUISITANTE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

1.1. Responsável: Dalva Luzia da Silva
Cargo: Diretora Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

2. OBJETO

2.1 O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA, POR MEIO DESTE INSTRUMENTO, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ESTARÁ RECEBENDO PROPOSTAS DE PREÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM NO RAMO PERTINENTE AO OBJETO, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM JULGAMENTO PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL.

2.2. DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CINEMA ITINERANTE, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO CULTURAL E RECREATIVA COM TEMÁTICA NATALINA ("NATAL EM FAMÍLIA – A MAGIA DO CINEMA NO NATAL"), CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE 02 (DUAS) SESSÕES DE EXIBIÇÃO AUDIOVISUAL EM UMA ÚNICA NOITE, PREVISTA PARA O DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG, COM O FORNECIMENTO INTEGRADO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO E SONORIZAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO TÉCNICA E DESMONTAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2.1 AS PROPOSTAS PODERÃO SER ENCAMINHADAS POR E-MAIL INSTITUCIONAL OU MEDIANTE PROTOCOLO PRESENCIAL JUNTO À SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, OBSERVANDO OS PRAZOS ESTABELECIDOS ABAIXO:

- **INÍCIO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 06 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 08H00MIN;**
- **TÉRMINO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 10 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 17H00MIN.**

OBS: CONCOMITANTEMENTE À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, A EMPRESA DEVERÁ ENCAMINHAR/PROTOCOLAR A DOCUMENTAÇÃO PREVISTA NO ITEM 13 E EM SEUS RESPECTIVOS SUBITENS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens/serviços ora pretendidos e considerados comuns de acordo com o Art. 6, inciso "XIII", da Lei Federal nº 14.133/21.

> *"Art. 6, Inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

4. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. É dispensável a licitação:

> *"Art. 75, inciso II (Dispensa):*
>
> *II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;" (Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025.)"*

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO REFERENCIAL

ITEM	CODIGO	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R$
1	23.885	1	SV	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CINEMA ITINERANTE:** *- Destinado à realização de ação cultural e recreativa com temática natalina ("Natal em Família – A Magia do Cinema no Natal"), programada para o dia 20 de novembro de 2026, no Município de Borda da Mata/MG.* *A contratação compreende:* *-Execução de 02 (duas) sessões de exibição audiovisual na mesma noite, em lote único,* *- Inclui, sob responsabilidade exclusiva da contratada, a disponibilização de estrutura completa:* *- Sistema de projeção,* *- Tela 6,0 metro (Altura) x 9,0 metro (Largura) para exibição,* *- Equipamentos de sonorização, com mesa de áudio, caixas de som e microfone de uso profissional* *- Fornecimento de catálogo de conteúdo audiovisual adequado à faixa etária (com as devidas licenças/autorizações de exibição pública),*	R$ 3.980,00	R$ 3.980,00

				-Transporte, montagem, operação técnica por equipe qualificada e desmontagem. *- Fornecimento 100 cadeiras para o Público.* *- Fornecimento de Técnico para montagem e manuseio do equipamento.* *- Ambientação natalina no espaço de exibição.*		

* Fundamentado Art. 23 § 1º

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não."

5.1. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço global, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A pesquisa de preços junto a fornecedores e banco de preços, quais sejam:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
MUNDO INFLAVEIS MAIS LTDA - ME	35.311.176/0001-49
ROGERIO NASCIMENTO LTDA - ME	66.799.716/0001-09
ADRIANO DE OLIVEIRA EVENTOS - ME	12.516.204/0001-69

5.2. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

5.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

5.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.2.3. Conter valor unitário e total do item;

5.2.4. Conter a descrição do objeto de acordo com a descrição do termo de referência;

5.2.5. Conter os dados de contato atualizados do licitante, com e-mail, telefone e endereço.

6. JUSTIFICATIVAS

6.1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Borda da Mata/MG em cumprir suas atribuições institucionais voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à ampliação do acesso da população a atividades culturais e recreativas, e à promoção da inclusão social. O evento planejado, denominado "Natal em Família – A Magia do Cinema no Natal", busca levar a experiência do cinema de forma itinerante e gratuita à população local, considerando que parcela significativa dos munícipes não possui acesso regular a esse tipo de manifestação cultural e de lazer.

A ação está programada de forma estratégica para o dia 20 de novembro de 2026, data que coincide com o evento municipal de inauguração e acendimento das luzes de Natal na praça da cidade. Essa convergência de agendas aproveita o expressivo fluxo espontâneo de famílias no espaço público, potencializando o alcance social da iniciativa, otimizando a mobilização comunitária e integrando o cinema itinerante de forma harmônica à programação natalina oficial do Município.

A opção pela contratação de terceiros justifica-se por se tratar de uma demanda estritamente pontual e específica (com duração de apenas um dia e execução de duas sessões consecutivas na mesma noite). A Secretaria de Desenvolvimento Social não dispõe, em sua estrutura interna, dos recursos materiais e da mão de obra técnica especializada necessários para essa finalidade.

A execução direta pelo Município restou descartada no Estudo Técnico Preliminar, visto que exigiria a aquisição permanente de ativos de alto custo (projetores profissionais, telas de grande porte, sistemas de sonorização adequados para eventos externos) e geraria uma ociosidade subsequente desses bens. Ademais, a mobilização e coordenação de equipes próprias para transporte, montagem e operação técnica tornariam o processo operacionalmente complexo e ineficiente.

Alinhada ao princípio da eficiência, a contratação integrada da prestação de serviços (envolvendo logística, licenciamento de obras, infraestrutura e operação) garante que o Município transfira o risco operacional e a responsabilidade técnica integral à contratada. Como resultado direto, a Administração assegura um ambiente seguro, acolhedor e com qualidade técnica de som e imagem apropriada para atingir os objetivos socioassistenciais e culturais propostos para a comunidade de Borda da Mata.

6.2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Borda da Mata/MG em cumprir suas atribuições institucionais de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, ampliação do acesso à cultura e promoção da inclusão social. A ação temática de Natal, denominada "Natal em Família – A Magia do Cinema no Natal", visa levar a experiência do cinema de forma gratuita e itinerante à população local, suprindo a escassez de acesso regular a esse tipo de lazer na municipalidade.

A data escolhida (20 de novembro de 2026) coincide estrategicamente com a inauguração e o acendimento das luzes de Natal na praça da cidade. Essa convergência aproveita o fluxo natural de famílias no espaço público, maximizando o alcance social e a eficiência da política pública socioassistencial.

Diante da natureza estritamente pontual do evento (duração de um dia com duas sessões na mesma noite), a contratação de empresa especializada é a solução técnica e economicamente mais vantajosa. A execução direta pela Administração restou inviabilizada, pois o órgão não dispõe de equipamentos específicos (sistemas de

projeção, telas de grande porte, sonorização profissional) nem de equipe técnica qualificada para montagem e operação, tornando a compra definitiva desses ativos ineficiente e onerosa para o erário.

O procedimento licitatório e o futuro contrato administrativo regem-se estritamente pelos seguintes diplomas legais e normativos:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o Art. 18 (fase preparatória) e as regras destinadas à contratação de serviços comuns;

Decreto Municipal nº 4.815, de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo do Município de Borda da Mata/MG;
Artigo 2º da Lei Federal nº 6.281/1975 combinado com as normas da Ancine (Agência Nacional do Cinema), no que tange à regularidade e à obrigatoriedade de licença para exibição pública de obras audiovisuais, cujo suporte documental e cumprimento normativo são de responsabilidade da contratada.

O objeto desta contratação possui natureza de serviço comum, visto que os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021). Por conseguinte, adota-se o critério de julgamento por Menor Preço

Global, sob o regime de empreitada por preço global, justificando-se a não divisão em lotes (Lote Único) devido à interdependência técnica das etapas de logística, montagem, licenciamento e operação, cuja fragmentação comprometeria a segurança e a execução linear do evento.

6.3. JUSTIFICATIVA QUANTO À NÃO REALIZAÇÃO DA DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA

Do Amparo Legal e da Excepcionalidade

O artigo 17, § 2º, combinado com o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que as contratações diretas serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitindo-se a utilização do formato presencial/tradicional desde que motivada a inviabilidade ou a desvantagem da plataforma digital para o interesse público. No presente caso, a opção pela dispensa na forma física para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de cinema itinerante pauta-se em razões de ordem técnica, logística e de economicidade administrativa.

Dos Motivos Técnicos e Operacionais (Especificidade e Logística Local)

A contratação em tela trata de um evento cultural e recreativo estritamente pontual, planejado para ocorrer em uma única noite (20 de novembro de 2026), de forma integrada às festividades de inauguração do Natal no Município de Borda da Mata/MG. O escopo dos serviços exige não apenas o fornecimento de equipamentos, mas a execução coordenada de logística complexa em tempo recorde, englobando transporte, montagem, testes prévios de som e imagem na Praça Central e a desmontagem total imediata na mesma noite. A abertura de uma disputa em ambiente eletrônico de abrangência nacional (como o PNCP ou Compras.gov.br) ampliaria indevidamente o certame para empresas sediadas em regiões distantes, cujas propostas não logram cobrir os custos reais de deslocamento de pessoal e de infraestrutura pesada (como telas de grande porte e 100 cadeiras para o público). Tal distanciamento geográfico acarretaria um risco elevado de atrasos no cronograma oficial do evento municipal, gerando prejuízos imensuráveis à programação cultural e frustração à comunidade local.

Da Economicidade e Eficiência Administrativa (Custo-Benefício do Processo)

O valor de referência estimado para esta contratação é de pequeno vulto econômico, fixado em R$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais). O rito regulamentar da dispensa na forma eletrônica exige prazos mínimos de divulgação e abertura de salas de lances que estenderiam o trâmite processual por vários dias úteis. Conforme orientações de controle da Controladoria-Geral da União (CGU) e do próprio Ministério da Gestão e da Inovação (MGI), o custo operacional da máquina pública para processar uma disputa eletrônica de lances pode superar a potencial economia obtida na sessão pública quando aplicada a objetos de baixo valor [1]. Diante da necessidade de agilidade na organização das festividades natalinas e do baixo impacto financeiro do contrato, a cotação direta em formato físico com empresas de capacidade regional comprovada confere maior eficiência processual e reduz os custos burocráticos do Município.

Do Fomento Econômico e Suporte Regional

A condução do processo no formato tradicional/físico permite à Administração obter propostas diretamente junto ao mercado especializado do Sul de Minas Gerais, fomentando o desenvolvimento econômico regional e garantindo que os recursos circulem localmente, em estrita consonância com os objetivos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006. Além disso, a proximidade territorial das empresas locais assegura presteza técnica imediata e capacidade de pronta substituição de componentes ou equipamentos caso ocorra qualquer pane ou imprevisto técnico nas horas que antecedem o acendimento das luzes de Natal.

Por todo o exposto, resta plenamente demonstrada a desvantagem técnica e a ineficiência administrativa na utilização da forma eletrônica de lances para este objeto. Garante-se, contudo, a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade e da seleção da proposta mais vantajosa mediante a coleta prévia, isonômica e formal de cotações de preços junto a 3 (três) fornecedores atuantes no ramo pertinente.

6.4. QUANTO AOS DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA

No que se refere ao Documento de Formalização da Demanda (DFD) e aos demais documentos que compõem a instrução processual prevista no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, registra-se que tais documentos foram devidamente elaborados e juntados durante a fase interna do procedimento, encontrando-se regularmente arquivados nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. QUANTO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme exigido pelo art. 18, I e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021. Os riscos e Mitigações estão previstos no ETP - Estudo Técnico Preliminar, realizado na fase interna do processo de planejamento da contratação, arquivado nos autos do processo em epígrafe.

6.6. DA IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

6.6.1. A gestão de riscos da presente contratação foi estruturada com o objetivo de identificar eventos que possam impactar o sucesso da ação “Natal em Família – A Magia do Cinema no Natal”, definindo as ações preventivas e de contingência, bem como a responsabilidade pela sua mitigação.

EVENTO DE RISCO	IMPACTO / PROBABILIDADE	AÇÃO PREVENTIVA (MITIGAÇÃO)	PLANO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSABILIDADE
1. Ocorrência de chuvas ou condições climáticas desfavoráveis no dia do evento (20/11/2026).	**Alto / Média**	Acompanhamento prévio das previsões meteorológicas pela Secretaria de Desenvolvimento Social junto aos órgãos oficiais.	Remarcação do evento sem ônus para a Administração, mediante aviso prévio à contratada e definição de nova data de comum acordo.	**Compartilhada**
2. Atraso no transporte ou na montagem da estrutura de projeção e sonorização.	**Alto / Baixa**	Indicação e liberação antecipada do local do evento por parte do Município para que a contratada planeje a logística.	Definição em edital de horário limite estrito para o término da montagem (ex: até as 14h), permitindo testes prévios de som e imagem.	**Contratada**
3. Falha técnica em equipamentos (projetor, tela ou som) durante a exibição das sessões.	**Alto / Baixa**	Exigência contratual de que os equipamentos ofertados estejam em perfeitas condições de conservação e uso.	Substituição imediata ou correção dos componentes defeituosos pela equipe técnica da contratada presente, sem ônus adicional.	**Contratada**
4. Exibição de filmes sem a devida licença pública ou em desacordo com as regras de direitos autorais.	**Muito Alto / Baixa**	Exigência, na fase de habilitação ou assinatura do contrato, da comprovação documental da regularidade das obras.	Suspensão imediata da sessão, aplicação de sanções administrativas contratuais e responsabilização civil/penal da contratada.	**Contratada**
5. Acidentes ou problemas com a segurança física do público e das instalações elétricas/estruturais.	**Muito Alto / Baixa**	Exigência de estrita observância das normas técnicas de segurança na montagem e isolamento de cabos elétricos.	Acionamento imediato dos órgãos de segurança/socorro locais e interrupção do fornecimento de energia da estrutura de cinema.	**Contratada**
6. Geração excessiva e descarte inadequado de resíduos sólidos no local da praça pública.	**Baixo / Média**	Orientação prévia do Município e fixação de lixeiras/caçambas no entorno do evento para conscientização do público.	Recolhimento, limpeza e destinação adequada de eventuais resíduos da montagem e desmontagem sob encargo da contratada.	**Compartilhada**

7. DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Das Condições de Execução do Objeto

7.1.1. O serviço deverá ser executado em lote único, em um único dia, previsto para o dia **20 de novembro de 2026**, no Município de Borda da Mata/MG, em local público indicado pela Administração Municipal (Praça Central).

7.1.2. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, descarregamento, montagem, operação técnica durante o evento, desmontagem e retirada de toda a estrutura e equipamentos utilizados, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.1.3. A montagem de toda a estrutura (tela, sistemas de projeção e sonorização) deverá ser concluída pela contratada em tempo hábil, respeitando rigorosamente os horários fixados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, permitindo a realização de testes prévios de som e imagem antes do início das sessões.

7.1.4. Deverão ser realizadas **02 (duas) sessões de exibição audiovisual na mesma noite**, com conteúdo e catálogo adequados ao público infantil e familiar, respeitando as classificações indicativas e a temática natalina da ação.

7.1.5. É de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento de obras audiovisuais que possuam licença de exibição pública regularizada, ou o suporte técnico e documental para que o Município obtenha as autorizações junto às distribuidoras e órgãos de proteção aos direitos autorais (ECAD/Ancine).

7.1.6. A contratada deverá manter no local, durante todo o período do evento, equipe técnica qualificada e suficiente para operar os equipamentos e solucionar imediatamente eventuais panes ou falhas técnicas.

7.1.7. Em caso de chuva, condições climáticas desfavoráveis ou desastres naturais que comprometam a segurança do público ou a integridade dos equipamentos, o evento poderá ser remarcado por iniciativa da Administração Municipal, devendo a contratada definir nova data de comum acordo, sem custos adicionais.

7.2. Dos Critérios de Aceitação e Recebimento do Objeto

7.2.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do serviço serão realizados por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, o qual registrará todas as ocorrências e conformidades.

7.2.2. O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas, nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório: Ocorre no dia do evento, logo após a montagem e a realização dos testes técnicos de funcionamento do sistema de som e projeção, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do edital.

b) Recebimento Definitivo: Será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão integral do evento, mediante a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo (ateste da nota fiscal)**, após a verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

7.2.3. Para fins de aceitação e ateste do serviço, a fiscalização verificará os seguintes critérios obrigatórios:

- Disponibilização da estrutura, tela de projeção e equipamentos nas especificações exigidas;
- Pontualidade na montagem e desmontagem, respeitando a integridade e a limpeza do espaço público utilizado;
- Funcionamento adequado e contínuo dos sistemas de áudio e vídeo, garantindo qualidade compatível com o público participante;
- Efetiva realização das 02 (duas) sessões audiovisuais programadas;
- Comprovação da regularidade das licenças de exibição pública dos filmes transmitidos;
- Manutenção das condições de habilitação e qualificação fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

7.2.4. Eventuais falhas, interrupções prolongadas nas sessões por culpa da contratada ou descumprimento de horários serão registrados pela fiscalização e ensejarão a glosa proporcional dos valores e/ou a aplicação das sanções administrativas cabíveis

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Das Obrigações Contratuais Gerais:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, modelo e especificações técnicas dos equipamentos fornecidos;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

g) Comunicar ao gestor do contrato qualquer fato que possa prejudicar a execução do objeto contratado;

h) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado.

8.1.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas em lei e neste instrumento:

8.1.2.1. Da Infraestrutura, Equipamentos e Recursos Técnicos

8.1.2.1.1. Disponibilizar toda a infraestrutura física, logística e técnica necessária para a perfeita prestação dos serviços de cinema itinerante.

8.1.2.1.2. Fornecer todos os equipamentos indispensáveis para a projeção audiovisual, incluindo sistema de projeção (projetor de alta definição), tela ou estrutura equivalente para exibição, sistema de sonorização profissional e demais recursos correlatos.

8.1.2.1.3. Assegurar que a qualidade técnica de projeção de imagem e reprodução de áudio seja compatível com a realização de exibições em espaço público, garantindo nitidez e fidelidade para o público presente.

8.1.2.1.4. Substituir ou corrigir imediatamente, sem qualquer ônus financeiro adicional para a Administração Municipal, quaisquer equipamentos, cabos ou componentes que apresentem falhas, defeitos ou que de alguma forma comprometam a execução regular do evento.

8.1.2.2. Da Execução dos Serviços e Programação

8.1.2.2.1. Prestar o serviço de forma integral no dia **20 de novembro de 2026**, realizando impreterivelmente **2 (duas) sessões de exibição audiovisual na mesma noite**, em conformidade com o cronograma e horários definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

8.1.2.2.2. Disponibilizar catálogo de conteúdo audiovisual com temática natalina que atenda à proposta da ação governamental (“Natal em Família – A Magia do Cinema no Natal”), observando estritamente as classificações indicativas adequadas para o público infantil e familiar.

8.1.2.2.3. Submeter-se e cumprir rigorosamente todas as diretrizes, orientações e fiscalizações emitidas pela Administração Municipal quanto à organização espacial, horários e condições de realização das atividades.

8.1.2.3. Da Logística, Montagem e Operação

8.1.2.3.1. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte de ida e volta de todos os equipamentos, materiais e pessoal até o local indicado pela Administração no Município de Borda da Mata/MG.

8.1.2.3.2. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantitativo suficiente para realizar todos os procedimentos operacionais de montagem, alinhamento técnico, operação durante as sessões, desmontagem e retirada das estruturas.

8.1.2.3.3. Executar os serviços de montagem e testes preparatórios da estrutura em tempo hábil, garantindo que o início da primeira sessão ocorra rigorosamente no horário agendado.

8.1.2.3.4. Efetuar a desmontagem e a retirada total dos equipamentos e materiais logo após o término da última sessão da noite, zelando pela limpeza e conservação do local público utilizado.

8.1.2.4. Dos Direitos Autorais e Licenciamentos

8.1.2.4.1. Garantir que as obras audiovisuais disponibilizadas no catálogo possuam licença regularizada para exibição pública, assumindo total responsabilidade jurídica por eventuais questionamentos de direitos autorais.

8.1.2.4.2. Fornecer todo o suporte técnico e documental necessário ao Município para a obtenção de eventuais autorizações ou recolhimentos junto a distribuidoras cinematográficas e órgãos de proteção aos direitos autorais (como o ECAD), se aplicável.

8.1.2.5. Das Responsabilidades Legais, Fiscais e de Segurança

8.1.2.5.1. Observar e cumprir rigorosamente as normas de segurança vigentes aplicáveis à montagem e utilização de equipamentos eletrônicos e estruturas temporárias em ambientes públicos.

8.1.2.5.2. Manter, durante todo o período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

8.1.2.5.3. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, tais como fretes, diárias de equipe, alimentação, encargos sociais, tributos e taxas securitárias, não restando qualquer ônus complementar à Prefeitura.

8.1.2.6. Das Medidas Mitigatórias Ambientais
8.1.2.6.1. Priorizar a utilização de equipamentos eletrônicos modernos, em excelente estado de conservação, que possuam eficiência energética e consumo compatível com a finalidade do serviço.

8.1.2.6.2. Conduzir as operações de montagem e desmontagem de modo a mitigar desperdícios e evitar quaisquer avarias ou danos ao patrimônio e bens públicos locais.

8.1.2.6.3. Recolher e destinar adequadamente os resíduos sólidos gerados pelas atividades de sua equipe técnica, em observância às diretrizes ambientais do Município.

8.1.2.7. Da Cláusula de Contingência Climática (Remarcação)

8.1.2.7.1. Aceitar a possibilidade de remarcação e adiamento do evento mediante comunicação formal da Administração Municipal, na ocorrência de chuvas, intempéries climáticas severas ou desastres naturais que coloquem em risco a integridade física do público ou a integridade dos equipamentos técnicos.

8.1.2.7.2. Acordar uma nova data de comum acordo para a prestação dos serviços sem a cobrança de multas, taxas extras de reagendamento ou acréscimos no valor global da proposta comercial homologada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Do Espaço e Logística

9.1.1.1. Indicar e disponibilizar à CONTRATADA o local exato no Município de Borda da Mata/MG onde será realizada a ação cultural, garantindo que o espaço esteja livre e desimpedido na data prevista.

9.1.1.2. Informar à CONTRATADA, com antecedência suficiente, o endereço e as condições de acesso ao local, permitindo o adequado planejamento do transporte e da montagem das estruturas.

9.1.1.3. Fornecer ponto de energia elétrica compatível com as necessidades técnicas informadas pela CONTRATADA para a ligação e operação dos sistemas de projeção e sonorização.

9.1.2. Do Acompanhamento e Fiscalização

9.1.2.1. Designar, por meio de ato próprio, servidor ou responsável para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, registrando em relatório eventuais falhas ou desconformidades verificadas.

9.1.2.2. Fornecer à CONTRATADA todas as orientações, horários, cronogramas e diretrizes organizacionais necessárias para o perfeito alinhamento da ação temática de Natal.

9.1.2.3. Validar o catálogo de conteúdo audiovisual proposto pela CONTRATADA, garantindo que os filmes estejam em estrita conformidade com a proposta pedagógica, cultural e com a faixa etária do público-alvo.

9.1.3. Das Providências Institucionais e Comunitárias

9.1.3.1. Responsabilizar-se de forma autônoma pela organização geral do evento público, incluindo as ações de divulgação institucional e a mobilização da comunidade e das famílias participantes.

9.1.3.2. Garantir o apoio logístico local que couber à Administração Pública para assegurar a ordem e a segurança dos cidadãos durante a realização das duas sessões cinematográficas.

9.1.4. Das Condições Climáticas e Contingências

9.1.4.1. Comunicar formal e imediatamente à CONTRATADA a necessidade de remarcação do evento caso ocorram chuvas, condições climáticas desfavoráveis ou desastres naturais que inviabilizem a realização da atividade ao ar livre ou comprometam a segurança do público.

9.1.4.2. Promover o alinhamento com a CONTRATADA para a definição, de comum acordo, de uma nova data para a execução integral do serviço, preservando o equilíbrio inicial da contratação.

9.1.5. Dos Aspectos Financeiros

9.1.5.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e prazos estipulados no instrumento contratual, mediante a devida apresentação da Nota Fiscal acompanhada do termo de recebimento definitivo (ateste) emitido pela fiscalização.

9.1.5.2. Assegurar a regularidade da dotação orçamentária vinculada à Ficha nº 401 para fazer frente às despesas decorrentes desta contratação**.**

10. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA FORMAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

10.1. Menor Preço Global.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

11.1. O custo estimado da contratação é de R$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais).

11.2. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada nos termos das normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, em especial artigo 23, Parágrafo 1º, Incisos I, II e III, adotados de forma combinada.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Abaixo relacionados:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
401	020401 08.243.0014.2051 339039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

13. FORMAS E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1.1.1. Habilitação jurídica (Art.62, Inciso I):

- Documento de identificação (RG ou Carteira de Motorista);

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971;

- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.1.1.2. Regularidade fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68):

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena deinabilitação.

- Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da respectiva sede.

13.1.1.3. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69).

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.1.1.4. Qualificação Técnica

- Atestado de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito Público, que comprove que a empresa proponente ou profissional responsável executou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja na prestação de serviços evento no qual deverá apresentar:

- 01 (um) atestados de capacidade técnica que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de cinema itinerante, exibição audiovisual em eventos, sessões de cinema ao ar livre ou serviços similares, com características compatíveis com o objeto desta contratação.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 25 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução das prestações de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização da execução contratual será exercida pelo Setor Administrativo, conjuntamente com a unidade requisitante, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

16.5. Compete à fiscalização verificar, dentre outros aspectos:

16.5.1. O cumprimento do prazo de execução dos serviços;

16.5.2. A conformidade do objeto com todas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

16.5.3. A adequação do monitoramento, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

16.5.4. A qualidade dos serviços;

16.6. A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as especificações contratuais, determinando sua substituição, correção ou adequação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

16.7. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança, estabilidade, permanecendo esta integralmente responsável por quaisquer vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução do objeto.

16.8. Constatadas irregularidades na execução contratual, a Administração poderá aplicar advertências, multas e demais sanções administrativas cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da Dispensa.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas Decreto nº 10.024/2019.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado Decreto nº 10.024/2019.

17.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

17.13.1. A medição dos serviços não será realizada de forma mensal continuada, mas sim efetuada em parcela única após a execução integral, entrega, testagem e homologação de todo o objeto pela fiscalização municipal, vedado o pagamento antecipado.

17.13.2. Para fins de liquidação da despesa e liberação do pagamento, a prestação de serviço de cinema itinerante em lote único compreenderá o cumprimento das seguintes fases operacionais obrigatórias:

a) Logística de transporte, descarregamento, montagem completa de toda a estrutura (incluindo o sistema de projeção de alta definição, tela de 6,0m x 9,0m, sonorização profissional e alocação das 100 cadeiras para o público) na Praça Central;

b) Realização dos testes prévios de som e imagem em tempo hábil antes do início do evento, com o ateste do recebimento provisório pelo fiscal designado;

c) Efetiva e regular execução das 02 (duas) sessões de exibição audiovisual programadas para a noite do dia 20 de novembro de 2026, com catálogo adequado à temática natalina e à classificação indicativa livre;

d) Desmontagem completa, retirada de todos os equipamentos, materiais e resíduos gerados, garantindo a limpeza, integridade e conservação do espaço público utilizado;

e) Comprovação documental da regularidade das licenças de exibição pública das obras audiovisuais transmitidas e das condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

17.13.3. O pagamento de 100% (cem por cento) do valor global contratado será liberado somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo expedido pela fiscalização em até 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do evento, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada.

17.13.4. Na ocorrência de chuvas ou condições climáticas adversas que ensejem a aplicação da Cláusula de Contingência Climática (adiamento e remarcação do evento de comum acordo), nenhum pagamento ou medição parcial será devido até que os serviços sejam integralmente prestados na nova data estipulada, preservando-se o equilíbrio financeiro da contratação.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preços;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços;

18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato/ata de registro de preços, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.3. Multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

18.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Borda da Mata com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até três anos;

18.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

18.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.5, 18.2.6 e 18.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

18.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Borda da Mata, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Borda da Mata e cobrados judicialmente.

18.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, do Município de Borda da Mata ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. DO EMPATE LEGAL (LC nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021)
19.1. Empate favorecido às MEs e EPPs (arts. 44 e 45 da LC 123/2006).
19.1.1. Quando houver empate entre microempresas ou empresas de pequeno porte e demais licitantes, será aplicada a regra de preferência prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

19.2. Critérios gerais de desempate (art. 60 da Lei nº 14.133/2021)

19.2.1. Não havendo aplicação ou solução pelo tratamento favorecido da LC 123/2006, o desempate seguirá a seguinte ordem:
I – Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo;
II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, conforme registros cadastrais;
III – Comprovação de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do regulamento;
IV – Comprovação de programa de integridade implementado.

19.3. Critérios de preferência (art. 60, §1º)

19.3.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessiva aos bens ou serviços produzidos ou prestados por:

I – Empresas estabelecidas no território do Estado;
II – Empresas brasileiras;
III – Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento no País;
IV – Empresas que comprovem mitigação de emissões, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

19.4. Sorteio

19.4.1. Se ainda assim permanecer o empate, a escolha do vencedor será realizada por sorteio público conduzido pelo Agente de Contratação, dentre as propostas empatadas.

19.5. DA NEGOCIAÇÃO (art. 61 da Lei nº 14.133/2021)

19.5.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

19.5.2. A negociação poderá ser estendida aos demais licitantes, na ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado por apresentar preço superior ao máximo aceitável.

19.5.3. O resultado da negociação será registrado em ata e anexado ao processo.

20. DA ASSINATURA DIGITAL

20.1. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

20.2. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

20.2.1. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).

20.2.2. Assinatura pelo GOV.BR.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Dos atos da Administração decorrentes deste aviso cabem:

22.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da manifestação da intenção de recorrer, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da contratação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

22.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 22.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

22.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 01 (um) dia útil, após a publicação do resultado da contratação no PNCP, via e-mail, sob pena de preclusão, e, o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da manifestação da intenção de recorrer.

22.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

22.3. O recurso de que trata o item 22.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

22.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no PNCP.

22.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.6.1. Todos os elementos da etapa recursal serão disponibilizados na íntegra no PNCP, sendo de reponsabilidade do interessado acompanhar as movimentações.

22.7. O recurso será dirigido ao agente de contratação e deverão ser protocolados na sala de licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados para o e-mail licitacao@bordadamata.mg.gov.br, no horário das 08h00min às 17h00min.

22.8. Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados via e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.

22.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e a autorização da contratação.

22.10. Qualquer recurso de contra a decisão do agente de contratação terá efeito suspensivo.

22.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

23. CONTRATO

23.1. Será substituído pelo empenho, considerando a natureza dos serviços, nos termos do inciso I artigo 95 da Lei 14.133/2021.

23.2. Tendo em vista o caráter econômico da prestação de serviços, ou seja, contratos com valores inferiores aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021); e ainda a simplicidade das obrigações da presente aquisição e a ausência de risco, o que ocorre nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, optasse pela substituição do instrumento de contrato por nota de empenho, nos termo do art. 95, incisos I, da Lei 14.133/2021.

Borda da Mata/MG, 04 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Data: 04/11/2026 08:43:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marco Antonio Rocha Villibor
Agente de Contratação